



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

### ATA DE REUNIÃO

Às onze horas do dia três de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Capitão Avelino Bastos, 597 – centro, por solicitação do Secretário Municipal de Educação – Professor Mário Flávio Silva Costa, o Presidente do Conselho Municipal de Educação – Professor Kleber de Carvalho, acompanhado da conselheira Andréa Bessa Puccini, o Presidente do Conselho Municipal do Fundeb – Paulo Sérgio Moreira, acompanhado das conselheiras Giovana Rocha Teixeira e Célia Regina Marcos dos Santos, para tratar o realinhamento salarial dos docentes da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro, em consideração à Lei 11.738, de 2008. A reunião contou com a presença do Excelentíssimo Senhor Thales Gabriel Fonseca – Prefeito Municipal. O Secretário Municipal de Educação deu início à reunião apresentando aos presentes o histórico do processo de adequação salarial para o ano de dois mil e vinte, destacando que, em Cruzeiro, a aplicação do Piso Nacional não se aplicaria a todos os docentes, uma vez que, parte significativa destes, já se encontra com salário base acima do que restou estabelecido para o piso do magistério para o ano de dois mil e vinte, como comprovam os relatórios analíticos da folha de pagamento da Educação. Por conta disso, os estudos, que tiveram início no mês de fevereiro do corrente ano, passaram a levantar o montante que seria despendido na aplicação devida, e o impacto orçamentário decorrente de tal aplicação. Os estudos foram encaminhados, ainda no mês de março, à Secretaria Municipal de Administração – onde está lotado o Departamento de Relações Humanas, departamento que processa a folha de pagamento. Recordou ainda o Secretário de Educação que, no mês de fevereiro, no dia seis de fevereiro, foi realizada reunião com um grupo de professores na SEMEC, comparecendo somente o presidente e seis professores da rede, mesmo tendo sido aberta a participação para dez representantes. Desde então, os estudos seguiram nas diferentes estâncias. Contudo, destacou o Secretário de Educação, no mês de março, precisamente no dia dezoito, houve a situação de calamidade em saúde decretada em todo o país, com efeitos significativos nas atividades laborais, mas não somente nessas, com perspectivas de quedas bruscas na arrecadação e, conseqüentemente, afetando o orçamento previsto e o executado. Como medida cautelar, a administração municipal seguiu monitorando e avaliando as possibilidades de aplicação, até que, no mês de maio, o Governo Federal expediu a Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), que dentre as medidas estabelecidas, trouxe o impedimento de conceder vantagem, aumento ou adequação de remuneração a servidores e empregados públicos. Somada a essa condição, a Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, proíbe que no período antes das eleições haja aumento de remuneração para o funcionalismo público, a fim de evitar que o eleitor seja influenciado. Tal período estava estabelecido para o mês de julho, e embora tenha havido a postergação das eleições para o mês de novembro, foi conduzido para agosto, por conta da Emenda Constitucional 107, de 2 de julho de 2020. Frente ao exposto, restam destacados os movimentos atípicos que prejudicaram a efetivação do realinhamento salarial, mesmo reconhecidamente devido. O Secretário de Educação, antes de passar a palavra ao prefeito, manifestou o empenho de realizar a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO  
LEI N. 3.548 DE 11 DE OUTUBRO DE 2002

programação do pagamento, de modo que, mesmo com atraso, os retroativos sejam liquidados após o período de vedação eleitoral, ainda em 2020. Com a palavra, o Prefeito Municipal destacou que a mudança repentina das realidades por conta da Pandemia da Covid-19, que impactaram as decisões pertinentes à concessão do realinhamento salarial. Destacou que a consultoria jurídica do município, embora entenda que o direito adquirido seja anterior ao cenário pandêmico, vencidas as situações jurídicas, restava a situação financeira que, devidamente avaliada, foi também validada. Por último, a percepção legal acerca da lei eleitoral, período em que nos encontramos, veda a concessão, nesse momento. O Prefeito ratificou a proposta apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, de que existe o direito retroativo, e posicionou-se favorável pela execução após o período de vedação, nos meses de novembro e dezembro. O presidente do Conselho Municipal de Educação – Kleber Carvalho, reconheceu a prontidão de atendimento recebido em sua gestão, tanto do Chefe do Executivo, quanto do Secretário de Educação, mas pontuou sobre o posicionamento de alguns servidores que a não efetivação do reajuste implica responsabilidade do Conselho, mesmo este tendo se mobilizado efetivamente e com processos documentais sobre o pleito. Ratificou a necessidade de participação do planejamento dos próximos anos, sobretudo com o Novo Fundeb. O presidente do Conselho Municipal do Fundeb – Paulo, destacou a necessidade de obtenção de atendimento e informações, sempre que requeridas, pois a ausência delas prejudica, demais, o trabalho e as ações do Conselho. É unânime entre os conselheiros que a participação nos processos de planejamento – do início ao fim, sejam participados efetivamente, de modo que sejam minimizados os ruídos existentes. A conselheira Andréa Bessa posicionou-se acerca do cenário demonstrado que, de fato, prejudicou as ações de realinhamento no momento, devendo ser implementada após o período eleitoral. A conselheira Giovana apontou a situação financeira de perspectiva de déficit orçamentário que comprometa a efetivação da proposta realizada pelo Secretário de Educação. O retorno dado pelo Secretário foi positivo, ratificado pelo Chefe do Executivo. Realizados todos os alinhamentos necessários, e firmado o compromisso junto ao Secretário Municipal de Educação, sobretudo nas tratativas junto aos conselhos e conselheiros, bem como o de sanar as pendências reconhecidamente devidas e de direito aos docentes, e considerando suficientes os dados trazidos para discussão, a reunião teve seu encerramento ao meio dia e trinta, sendo lavrada a presente ata que, lida e aprovada pelos presentes, segue devidamente assinada.